



ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste

camara@camarasjo.pr.gov.br

Rua Concórdia, 428 Fone: (46) 3534-1072 / 3534-1803 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

PORTARIA N.º 01/2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

Odinei Rebonatto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores, durante o período de 06 de Fevereiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Rodrigo Lorenzoni**- CPF nº 880.322.309-63

Membros: **João Paulo Moreira**- CPF nº 031.303.799-08

Clair Mariano da Costa- CPF nº 025.076.229-38

Suplente: **Adriana Rojahn** CPF nº. 038.948.369-97

Artigo 2º - Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso e na falta de um membro, assumirá um suplente.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de Fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos seis dias do mês de Fevereiro de 2019.

Odinei Rebonatto
Presidente do Legislativo



São Jorge D'Oeste, 08 de Fevereiro de 2019.

Senhor Presidente:

Através do presente solicito a autorização para realização de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

Atualmente o Poder legislativo de São Jorge D'Oeste possui um link de 5Mb/s que canaliza toda demanda de upload e download da Egrégia Casa de Leis ao backbone da internet. É uma contratação realizada na forma de pagamento direto, de maneira que esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize nova contratação, mediante procedimento licitatório, para manutenção deste serviço. Esta nova aquisição foi planejada com o foco em atender às novas necessidades do Poder Legislativo, tanto no aspecto de capacidade quanto no de segurança. Relatórios recentes, providos por ferramentas de monitoramento, evidenciam a necessidade de expansão do link de dados, visto que a taxa de transmissão da contratação vigente está atingindo picos de consumo que ultrapassam limites prudenciais. A progressiva virtualização processual somada a recentes e onerosos serviços, do ponto de vista da comunicação de dados, confirma uma tendência natural de se recorrer à tecnologia para ofertar uma prestação cada vez mais célere e efetiva. Essas inovações levarão ao previsível e iminente cenário de gradativo esgotamento da banda disponível para download e upload, causando expressivos gargalos que limitarão serviços importantes do Legislativo, sobretudo aos sistemas de transparências.

Logo, é essencial que se promova uma nova aquisição de serviço de acesso à internet mais veloz e com recursos de contingência capazes de minimizar os problemas decorrentes de falhas pontuais do serviço contratado.

Segundo pesquisa de preço realizada por minha pessoa, o valor da contratação será de **R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) mensais**. Sendo um total de aproximadamente **R\$ 5.489,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais)**, até **31/12/2019**.

Atenciosamente,


Rodrigo Lorezoni

Presidente da Comissão de Licitação

Ao Sr:

Odinei Rebonatto

MD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

São Jorge D'Oeste - PR



São Jorge D'Oeste, 08 de Fevereiro de 2019.

Pesquisa de Preço

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a Cotação de Preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

Objeto:

Produto	Quantidade meses	Valor Mensal	Valor Total
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.	11	R\$: 499,00	R\$: 5489,00
VALOR TOTAL			R\$: 5489,00

Sendo o que tinha para o momento, certo de que a solicitação será prontamente atendida, externa seus votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Rodrigo Lorenzoni

Diretor Administrativo

02.729.070/0001-00

NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Rua Das Americas, 349 Centro

CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste - PR

Ilmo Sr.
Vendedor



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins licitatórios, que a cotação de preço referente à requisição supra mencionada, é verídica e está de acordo com os preços praticados no mercado, há somente duas empresas que fornece o serviço e que somente houve a participação de uma empresa, a outra se recusou em fornecer cotação e participar do licitação.

Declaro ainda, que o preço apresentado pela empresa está compatível com o valor da internet praticado aos demais clientes com o mesmo produto.

São Jorge D'Oeste, 08 de Fevereiro de 2019.

Rodrigo Lorezoni
Presidente da Comissão de Licitação



São Jorge D'Oeste, 15 de Fevereiro.

De:

Odinei Rebonatto

Presidente da Câmara de Vereadores

Para:

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão de Licitação

Preliminarmente, à autorização solicitada no processo de Licitação expedido pelo Senhor Rodrigo Lorenzoni, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração do processo de licitação e elaboração das minutas necessárias;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

Odinei Rebonatto
Presidente da Câmara



São Jorge D'Oeste, 14 de Fevereiro de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana. O valor contratado será de **R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) mensais**. Sendo um total de aproximadamente **R\$ 5.489,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais)**, até **31/12/2019**.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



São Jorge D'Oeste, 14 de Fevereiro de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Assessora Contábil**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que nos informe a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, no valor de **R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) mensais**. Sendo um total de aproximadamente **R\$ 5.489,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais)**, até **31/12/2019**, decorrentes da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



São Jorge D'Oeste, 14 de Fevereiro de 2019.

De: **Assessor Contábil**Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Em atenção à correspondência expedida, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, no valor de **R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) mensais**. Sendo um total de aproximadamente **R\$ 5.489,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais)**, até **14/12/2019**

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	01.031.0001.2001	3.3.90.39.19.99	00001

Cordialmente,

Eliane Pompeo Da Silva
Contadora
CRC PR – 054133/O-9



São Jorge D'Oeste, 14 de Fevereiro de 2019.

De: **Presidente da Comissão de Licitação**Para: **Presidente do Legislativo**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de solicitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, no valor de **R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) mensais**. Sendo um total de **R\$ 5.489,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais)**, para **11 (onze) meses**, acompanhado do parecer jurídico quanto a modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja autorizada a continuidade do procedimento e contratação.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



PARECER JURÍDICO n°. 06-2019

ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Presidente do Legislativo Municipal

ASSUNTO: Solicitação de Parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório e a modalidade de licitação para contratação de empresa.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet via fibra óptica e instalação de equipamentos para o funcionamento da mesma, para Câmara de Vereadores, conforme descrito na pesquisa de preço e solicitação de compra.

DO VALOR TOTAL: Valor máximo de R\$5.489,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

Sendo que, após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Em atenção à correspondência expedida nos presentes autos, solicitando parecer quanto a necessidade de procedimento licitatório, indicação da modalidade e o tipo de

Câmara de Vereadores
São Jorge D' Oeste - PR
18/02/19
RECEBIDO

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



licitação a serem adotados, nos foi indicado como objeto o acima descrito, com valor mensal, sendo o valor máximo total de R\$5.489,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de empresa, conforme pretendido, deverá ser realizada através de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, pois, todas as compras e contratações da administração pública devem realizar-se através de licitação, observando-se cada modalidade para o fim específico, não podendo ser realizada por compra direta.

Em razão do atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente, bem como pelo valor, estando o preço compatível aos praticados no mercado, segundo informação da administração, somando-se ao fato de que o valor a ser despendido pelo Legislativo não ultrapassa o teto previsto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e, ainda, diante da informação prestada através de certidão colacionada ao processo informando que no Município, apesar de possuir duas empresas que prestem o serviço, apenas uma se prontificou em participar, entendo que, por se tratar de um caso excepcional, poderá ser realizada a contratação pela modalidade de Dispensa de Licitação.

Assim, para o presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas referente a modalidade de dispensa de licitação, conforme procedimentos descritos na Lei nº 8.666/93.

Ainda, deve ser justificada a escolha do fornecedor e ser anexado ao processo os documentos referentes a habilitação da empresa a ser contratada.

Observe-se que, em se tratando de fornecimento parcelado, deverá ser elaborado contrato entre as partes, encaminhando-se a minuta para análise antes da homologação.



Sendo este o que tinha a informar.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 18 de fevereiro de 2019.

WATSON MUELLER

OAB/PR 36.172



São Jorge D'Oeste, 18 de Fevereiro de 2019.

De: **Presidente da Comissão de Licitação**

Para: **Presidente do Legislativo**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de solicitação de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, no valor de **R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) mensais**. Sendo um total de **R\$ 5.489,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais)**, para **11 (onze) meses**, acompanhado do parecer jurídico quanto a modalidade a ser adotada e parecer contábil indicando dotação orçamentária, a fim de que seja autorizada a continuidade do procedimento e contratação.

Cordialmente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



São Jorge D'Oeste, 18 de Fevereiro de 2011.

De: **Presidente da Câmara**

Para: **Presidente da Comissão de Licitação**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a contratação pretendida e **DETERMINO** que seja realizada através da modalidade de **Dispensa de Licitação**, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93.

Sendo assim, encaminho à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Odinei Rebonatto
Presidente da Câmara


MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2019
Dispensa de Licitação nº XXX/2019.

Contrato de empresa para prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% ao Legislativo Municipal, conforme termos do processo de Dispensa de Licitação nº **xx/2019**, que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SÃO JORGE D' OESTE** e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D' OESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Concórdia, nº 428, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ o nº. 02.232.834/0001-58, neste ato representado por seu Presidente, Odinei José Rebonatto, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.013.108-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº CPF: 028.345.949-29, residente e domiciliado na Rua Campos Novos, 520, centro, no Município de São Jorge D'Oeste - PR, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de São Jorge D'Oeste - PR, neste ato representada por seu proprietário senhor **XXXXXXXX**, brasileiro, xxxxx, residente no mesmo endereço da empresa acima citado, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº **xx/2019** e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, para Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste-PR.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada estará sujeita as condições previstas no presente contrato e no procedimento de Dispensa de Licitação nº. **xx/2019**, que é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que o fornecimento dos produtos deverá ser executado em estrita obediência ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor máximo de **R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) mensais**, durante toda a vigência do contrato, sendo que o pagamento dar-se-á de forma parcelada mensal.

2.1.1 – O valor máximo do presente contrato até o final de sua vigência (31/12/2019) será de no máximo R\$ 5.489,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até a data de **31/12/2018**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO



4.1. A **CONTRATADA** se obriga em fornecer a **CONTRATANTE** internet via fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, bem como realizar sua instalação e manutenção a partir da data da assinatura do presente contrato, sem ônus à contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA/MANUTENÇÃO DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se em realizar a instalação e manutenção, bem como a garantia dos produtos fornecidos para instalação, durante a vigência do contrato sem ônus à contratante.

5.2 – O compromisso de execução e da entrega, estará caracterizado a partir da assinatura do contrato.

5.3 – Os equipamentos e a conexão deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Câmara de Vereadores, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do procedimento de dispensa de Licitação nº **xx/2019**.

5.4 - A contratada fica obrigada em realizar a manutenção necessária nos equipamentos durante a vigência do contrato, devendo fornecer os materiais necessários para o funcionamento da internet na forma contratada e dos equipamentos e o que mais for necessário sem a existência de ônus à contratante;

5.5 – Caso o fornecimento de internet não esteja em pleno funcionamento ou em caso de não estar sendo fornecido a quantidade contratada ou caso os equipamentos apresentem problemas de funcionamento a contratada deverá solucioná-lo no prazo máximo de 03(três) horas.

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período do contrato, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos dos equipamentos, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características e funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados a partir da assinatura do contrato, sendo o pagamento realizado de forma parcelada mensal de acordo com a utilização;

6.2. A presente prestação de serviços deverá ser realizada até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.3. As despesas referentes à instalação dos equipamentos ficam por conta da contratada.

6.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações do objeto deste contrato, e a Administração da Contratante fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à **CONTRATADA** sanção prevista na legislação vigente e no presente contrato.

6.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o solicitante dará ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, através de comunicação interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será realizado de forma parcelada mensal, conforme descrito na cláusula Segunda, mediante a apresentação de Nota Fiscal.



7.2 – O pagamento será realizado a cada 30(trinta) dias, a partir do início do contrato, no prazo de até 05 dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal.

7.3 - O pagamento deverá ser realizado somente se a contratada manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento.

7.4 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da reapresentação.

7.6 - Poderá a Câmara de Vereadores sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01/001	Câmara Municipal	01.031.0001.2001	3.3.90.39.19.99	00001

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Somente será revisto os preços a critério da Administração, caso ocorra fato devidamente motivado e justificado que inviabilizem a execução do contrato.

8.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelas partes, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR RODRIGO LORENZONI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 880.322.309-63, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/PR, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:



a) Pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, quando for por esta julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.3. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Câmara Municipal de Vereadores.

10.5. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Câmara Municipal de Vereadores, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Câmara Municipal de Vereadores.

10.6 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Câmara Municipal de Vereadores, através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.7 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.8 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.4. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.5. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.6. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.7. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.8. Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.9. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.10. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.11. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Contratante ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.12. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES



12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação, sob n.º. xx/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, do presente o processo de Dispensa de Licitação nº **xx/2019**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº **xx/2019**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias impressas** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento

do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SÃO JORGE D' OESTE – PR, xxxxxxxx de xxxxx de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
Odinei José Rebonatto
Presidente do Legislativo Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019**

VALOR: Total máximo de até R\$ 5.489,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais), sendo R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) mensais.

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em de forma parcelada mensal em até cinco dias da, expedição e aceitação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24,II da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Inscrita no CNPJ 02.729.070/0001-00.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é uma empresa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei, e de que que a cotação de preço referente à requisição supra mencionada, é verídica e está de acordo com os preços praticados no mercado, há somente duas empresas que fornece o serviço e que somente houve a participação de uma empresa, a outra se recusou em fornecer cotação e participar do licitação.

JUSTIFICATIVA: Atualmente o Poder legislativo de São Jorge D'Oeste possui um link de 5Mb/s que canaliza toda demanda de upload e download da Egrégia Casa de Leis ao backbone da internet. É uma contratação realizada na forma de pagamento direto, de maneira que esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize nova contratação, mediante procedimento licitatório, para manutenção deste serviço. Esta nova aquisição foi planejada com o foco em atender às novas necessidades do Poder Legislativo, tanto no aspecto de capacidade quanto no de segurança. Relatórios recentes, providos por ferramentas de monitoramento, evidenciam a necessidade de expansão do link de dados, visto que a taxa de transmissão da contratação vigente está atingindo picos de consumo que ultrapassam limites prudenciais. A progressiva virtualização processual somada a recentes e onerosos serviços, do ponto de vista da comunicação de dados, confirma uma tendência natural de se recorrer à tecnologia para ofertar uma prestação cada vez mais célere e efetiva. Essas inovações levarão ao previsível e iminente cenário de gradativo esgotamento da banda disponível para download e upload, causando expressivos gargalos que limitarão serviços importantes do Legislativo, sobretudo aos sistemas de transparências.

Logo, é essencial que se promova uma nova aquisição de serviço de acesso à internet mais veloz e com recursos de contingência capazes de minimizar os problemas decorrentes de falhas pontuais do serviço contratado.

São Jorge D'Oeste, 18 de Fevereiro de 2019.

Rodrigo Lorenzoni

Presidente da Comissão de Licitação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 02.729.070/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:44:06 do dia 18/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2019.

Código de controle da certidão: **9EC4.ECA8.498F.9361**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02729070/0001-00
Razão Social: NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA ME
Endereço: RUA DAS AMERICAS 345 SALA / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2019 a 02/03/2019

Certificação Número: 2019020101383528526613

Informação obtida em 15/02/2019, às 14:43:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 872/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 03/04/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM2TF2QEMCC442TRPQ

REQUERENTE: NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

2411

02.729.070/0001-00

90172366-41

2411

ENDEREÇO

RUA DAS AMÉRICAS, 345 - sala - CENTRO CEP: 85575000 São Jorge d'Oeste - PR

ATIVIDADES

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Instalação e manutenção elétrica, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Provedores de acesso às redes de comunicações, Treinamento em informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:

São Jorge d'Oeste, 04 de Dezembro de 2018

Emitido por: Sonia Franceschina





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.729.070/0001-00		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/1998
MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R DAS AMERICAS		NÚMERO 345	COMPLEMENTO	
CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JORGE D'OESTE	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 5341-499		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/02/2019** às **14:44:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
 NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
 CNPJ nº 02.729.070/0001-00
 NIRE - 41203973228

SIDNEI BATISTELLA, brasileiro, natural de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Casado sob Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, CPF nº 020.904.389-08, portador da cédula de Identidade Registro Geral nº 6.338.783-5, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Rio de Janeiro, 729, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85575-000; **ELISANGELA MACEDO BATISTELLA**, brasileira, natural de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Casada com Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, CPF nº 025.122.729-40, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 7.379.846-9, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua Rio de Janeiro, 729, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85575-000; Todos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: **NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME**, com sede sito a Rua das Américas, 345, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000; com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203973228, em 03/09/1998, 1ª Alteração sob nº 982826818, em 28/10/1998, 2ª Alteração sob nº 000747858, em 19/04/2000, 3ª Alteração sob nº 20021845980 em 23/07/2002, 4ª Alteração sob nº 20130376906 em 23/01/2013, e 5ª Alteração sob nº 20135963222 em 07/11/2013, inscrita no CNPJ nº 02.729.070/0001-00, resolvem assim alterar o Contrato Social:

1) ALTERAÇÃO DE SÓCIO

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da Sociedade o sócio Sr. **SIDNEI BATISTELLA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, legítimo detentor de 39.200 (Trinta e Nove Mil e Duzentas) quotas de Capital Social no valor total de R\$ 39.200,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais), retira-se da sociedade no presente ato, vendendo e transferindo 39.200 (Trinta e Nove Mil e Duzentas), pelo valor nominal, para o Sr. **DANIEL AUGUSTO MACEDO BATISTELLA**, brasileiro, natural de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 26/06/1999, estudante, CPF nº 104.976.579-61, portador da cédula de Identidade Registro Geral nº 10.669.825-2, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Rio de Janeiro, 729, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85575-000, cujo pagamento se dará no presente ato em moeda corrente do país. Sendo que o sócio retirante **SIDNEI BATISTELLA** e a sócia remanescente **ELISANGELA MACEDO BATISTELLA** dão ao Sócio ingressante e a sociedade, plena, geral e rasa quitação das quotas ora cedidas, declarando nada mais ter a reclamar, exigir em lei ou extra judicialmente nem por si nem por seus herdeiros.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10:02 SOB Nº 20173928285.
 PROTOCOLO: 173928285 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702467739. NIRE: 41203973228.
 NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
 CNPJ nº 02.729.070/0001-00
 NIRE - 41203973228

2) ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Clausula Quarta da 5ª Alteração Contratual, onde menciona a distribuição do capital:

a) **SIDNEI BATISTELLA**, com R\$ 39.200,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais), dividido em 39.200 (Trinta e Nove Mil e Duzentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional neste ato.

b) **ELISANGELA MACEDO BATISTELLA**, com R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), dividido em 800 (Oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional neste ato.

Passando a ser: **DANIEL AUGUSTO MACEDO BATISTELLA**, com R\$ 39.200,00 (Trinta e Nove Mil e Duzentos Reais), dividido em 39.200 (Trinta e Nove Mil e Duzentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizados em moeda corrente nacional neste ato; **ELISANGELA MACEDO BATISTELLA** com R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), dividido em 800 (Oitocentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizados em moeda corrente nacional neste ato;

PARAGRAFO PRIMEIRO: Em virtude da modificação da Clausula Quarta da 5ª Alteração Contratual, a clausula de capital passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PART.(%)	VALOR (R\$)
DANIEL AUGUSTO MACEDO BATISTELLA	39.200	98,00	39.200,00
ELISANGELA MACEDO BATISTELLA	800	2,00	800,00
TOTAL	40.000	100,00	40.000,00

3) ALTERAÇÃO DE ADMINISTRADOR

CLAUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Clausula Nona da 5ª Alteração Contratual, onde menciona: A administração da sociedade caberá ao Sócio **SIDNEI BATISTELLA**, com poderes e atribuições de administrar, podendo autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem a participação de todos os sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude da modificação da Clausula Nona da 5ª Alteração Contratual, a clausula de administração passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá ao Sócio Sr. **DANIEL AUGUSTO MACEDO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10:02 SOB Nº 20173928285.
 PROTOCOLO: 173928285 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702467739. NIRE: 41203973228.
 NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
 NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
 CNPJ nº 02.729.070/0001-00
 NIRE - 41203973228

BATISTELLA, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA: O administrador declara sobre as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, fé ou a propriedade.

Permanecem inalteradas as demais clausulas de Contrato Social e posteriores alterações não alteradas por este instrumento.

4) CONSOLIDAÇÃO

Face às alterações acima, resolvem os sócios, consolidar a redação do Contrato Social nos termos que se seguem.

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO
 NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
 CNPJ: 02.729.070/0001-00
 NIRE: 41203973228

DANIEL AUGUSTO MACEDO BATISTELLA, brasileiro, natural de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 26/06/1999, estudante, CPF nº 104.976.579-61, portador da cédula de Identidade Registro Geral nº 10.669.825-2, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado sito à Rua Rio de Janeiro, 729, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85575-000; **ELISANGELA MACEDO BATISTELLA**, brasileira, natural de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Casada com Regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, CPF nº 025.122.729-40, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 7.379.846-9, expedida pelo instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada sito à Rua Rio de Janeiro, 729, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85575-000; Todos sócios da empresa que gira sob a denominação social de: **NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME**, tendo sua sede e foro sito a Rua das

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10:02 SOB Nº 20173928285.
 PROTOCOLO: 173928285 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702467739. NIRE: 41203973228.
 NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
 NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
 CNPJ nº 02.729.070/0001-00
 NIRE - 41203973228

Américas, 345, Centro, na Cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.575-000, com Contrato Social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203973228, em 03/09/1998, 1ª Alteração sob nº 982826818, em 28/10/1998, 2ª Alteração sob nº 000747858, em 19/04/2000, e 3ª Alteração sob nº 20021845980 em 23/07/2002, 4ª Alteração sob nº 20130376906 em 23/01/2013 e 5ª Alteração sob nº 20135963222 em 07/11/2013, inscrita no CNPJ/MF nº 02.729.070/0001-00.

Tem entre si justo e combinado a consolidação da sociedade empresária limitada que se regerá segundo as cláusulas e condições seguintes:

ANGL CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Setembro de 1998.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade terá a sua sede, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, a Rua das Américas, 345, Centro, CEP 85.575-000, que é seu e domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

[Handwritten mark] CLAUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: (61.10-8-03) Serviços de comunicação multimídia – SCM; (47.51-2-01) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (85.99-6-03) Treinamentos em Informática; (95.11-8-00) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (61.90-6-01) Provedores de acesso à internet e às redes de comunicação; (47.53-9-00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (47.89-0-07) Comércio Varejista de equipamentos para escritório; (47.54-7-01) Comércio varejista de móveis; (43.22-3-03) Instalação de sistema de prevenção contra incêndio; (43.21-5-00) Instalação e manutenção elétrica.

[Handwritten mark] CLAUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10:02 SOB Nº 20173928285.
 PROTOCOLO: 173928285 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702467739. NIRE: 41203973228.
 NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
 NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
 CNPJ nº 02.729.070/0001-00
 NIRE - 41203973228

SÓCIOS	QUOTAS	PART.(%)	VALOR (R\$)
DANIEL AUGUSTO MACEDO BATISTELLA	39.200	98,00	39.200,00
ELISANGELA MACEDO BATISTELLA	800	2,00	800,00
TOTAL	40.000	100,00	40.000,00

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos podem responder solidariamente pela integralização do capital social.

DANIEL CLAUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

[Handwritten mark] CLAUSULA OITAVA: Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através de outros sócios que possam estar na sociedade, tenham direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

[Handwritten mark] CLAUSULA NONA: Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, à qual levada à conta de despesas gerais.

[Handwritten mark] CLAUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao Sócio Sr. **DANIEL AUGUSTO MACEDO BATISTELLA**, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Handwritten mark] CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do Balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10:02 SOB Nº 20173928285.
 PROTOCOLO: 173928285 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702467739. NIRE: 41203973228.
 NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA
 NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
 CNPJ nº 02.729.070/0001-00
 NIRE - 41203973228

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, artigo 1.071 e 1.072, do Parágrafo 2º e artigo 1.078 do Código Civil de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sobre as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumos, fé ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

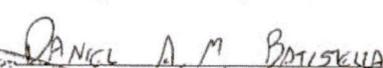
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres serão apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram datam e assinam a presente alteração de Contrato Social, em uma via, obrigando-se fielmente a cumpri-la em todos os seus termos.

São Jorge D'Oeste, 28 de Junho de 2017.


 ELISÂNGELA MACEDO BATISTELLA


 DANIEL AUGUSTO MACEDO
 BATISTELLA


 SIDNEI BATISTELLA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10:02 SOB Nº 20173928285.
 PROTOCOLO: 173928285 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702467739. NIRE: 41203973228.
 NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - SÃO JORGE D'OESTE-PR
 Rua Francisco Debonoli, 667 - Centro - CEP: 85575-000 - Fone: (46) 3534-1162
 Lúcia Aguiar Basso - Tabelião / Maurício Basso - Substituto

Selo DfcaE.mvta.kx3G, Controle: eCcsx.GV5Gd
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de DANIEL AUGUSTO
 MACEDO BATISTELLA e ELISÂNGELA MACEDO BATISTELLA. Dou
 fé.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 29 de junho de 2017.
 Em Test^o da Verdade

Maurício Basso
 Substituto

78.103.520/0001-177
 SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Fone: (46) 3534-1162
 Rua Francisco Debonoli, 667 - Centro
 85575-000 - São Jorge d'Oeste - PR



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - SÃO JORGE D'OESTE-PR
 Rua Francisco Debonoli, 667 - Centro - CEP: 85575-000 - Fone: (46) 3534-1162
 Lúcia Aguiar Basso - Tabelião / Maurício Basso - Substituto

Selo DfcaE.mvta.kx3G, Controle: eCcsx.GV5Gd
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de SIDNEI BATISTELLA. Dou
 fé.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 29 de junho de 2017.
 Em Test^o da Verdade

Maurício Basso
 Substituto

78.103.520/0001-177
 SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE
 REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Fone: (46) 3534-1162
 Rua Francisco Debonoli, 667 - Centro
 85575-000 - São Jorge d'Oeste - PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2017 10:02 SOB N° 20173928285.
 PROTOCOLO: 173928285 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702467739. NIRE: 41203973228.

NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 03/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Assinatura



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019498011-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.729.070/0001-00**
Nome: **NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.729.070/0001-00

Certidão n°: 167979227/2019

Expedição: 18/02/2019, às 17:03:47

Validade: 16/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.729.070/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Dativa'.



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a documentação de habilitação e regularidade apresentada pela empresa a ser contratada está de acordo com o previsto na Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

São Jorge D'Oeste, 18 de Fevereiro de 2019.

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão de Licitação



São Jorge D'Oeste, 18 de Fevereiro de 2019.

Do: **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Assessor Jurídico**

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria que apresente parecer jurídico quanto ao processo licitatório, dispensa de Licitação nº **05/2019**, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, no valor de **R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) mensais**. Sendo um total de aproximadamente **R\$ 5.489,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais)**, até o final do exercício financeiro, para os fins previstos na Lei nº 8.666/93, com base no processo que apresentamos.

Atenciosamente,

Rodrigo Lorenzoni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PARECER JURÍDICO nº. 06.1/2019****ASSESSORIA JURIDICA LEGISLATIVA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ**

Do: Assessor Jurídico

Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Presidente do Legislativo Municipal

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet via fibra óptica para o Legislativo Municipal, conforme especificado no processo de Dispensa de Licitação nº 05/2019.

DO VALOR TOTAL: valor máximo de R\$ 5.489,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

Sendo que, após a análise passo a opinar, me posicionando no seguinte sentido:

RELATÓRIO

Nos foi, enviado pelo Sr. Presidente da Comissão de Licitação do Legislativo Municipal para análise e posterior emissão de parecer quanto ao Processo de Licitação, oriundos da Dispensa de Licitação nº 05/2019 do Legislativo Municipal, referente a contratação de empresa para fornecimento de internet para o Legislativo Municipal, conforme consta das peças do presente processo, tendo sido adotada a modalidade de dispensa de licitação, sendo que somente apenas uma empresa apresentou cotação.

FUNDAMENTAÇÃO

Examinado o presente processo licitatório, referente a modalidade de Dispensa de Licitação nº 05/2019, a qual segundo nosso entendimento, foi redigida de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Câmara de Vereadores
São Jorge D' Oeste - PR
19 / 02 / 19
RECEBIDO



O processo de licitação, na modalidade dispensa, adotado pela administração está de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

No presente caso se verifica ser possível a dispensa de licitação para proceder a contratação de empresa para instalação e fornecimento de internet, com respaldo no disposto no inciso II, do artigo 24 da lei 8.666/93 e a alínea "a", do inciso II, do artigo 23, da mesma Lei.

Diante da previsão legal acima referendada e, em razão da necessidade da contratação de empresa para o fim que se destina, a qual se encontra justificada, sendo, conforme informações do processo licitatório, obedecidas as determinações legais, o procedimento de dispensa de licitação satisfaz o atendimento da necessidade e finalidade a que se destina a presente contratação encontrando-se adequado a atender os interesses do Legislativo, de acordo com as informações da comissão de licitação quanto a justificativa e escolha do fornecedor, além do que, somente uma empresa demonstrou interesse em participar e por ser um serviço essencial necessária se faz a contratação, bem como, quanto a qualificação e regularidade da empresa.

Quanto ao preço, de acordo com as informações da comissão de licitação, o mesmo é compatível aos praticados no mercado sendo ofertado pela empresa a ser contratada o menor preço.

Neste sentido, temos que o processo de licitação ora analisado está adequado aos termos do artigo 24, II e demais dispositivos da Lei 8.666/93.

A documentação de regularidade da empresa a ser contratada foi devidamente apresentada e atestada pela comissão de licitação.

Assim, para a conclusão do presente procedimento deverão ser observadas as regras dispostas para modalidade de dispensa de licitação descrita na Lei nº 8.666/93, em especial o ato de ratificação e publicações na imprensa.

Por sua vez, quanto ao pagamento das despesas, existem nos autos informação do departamento contábil quanto a disponibilidade de valores para o pagamento da contratação.



Quanto a minuta do contrato ora analisada, verifica-se que a mesma está de acordo com as exigências constantes da Lei de Licitação.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, opino no sentido de que o presente processo de Dispensa de Licitação está de acordo com os termos do artigo 24, II, e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo ser dado o prosseguimento para concretização da contratação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 19 de fevereiro de 2019.

WATSON MÜELLER
ASSESSOR JURIDICO
OAB/PR 36.172

**ATO DE RATIFICAÇÃO**
PROCESSO DE DISPENSA Nº 05/2019

Em análise ao presente processo de **dispensa de licitação**, atendendo solicitação da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, e no uso de minhas atribuições, eu **Odinei Rebonatto**, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, **RATIFICO** o procedimento tomado, com amparo no artigo 24, inciso II e XVII da Lei 8.666/93.

VALOR: Total máximo de até R\$ 5.489,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais), sendo R\$ 499,00 (Quatrocentos e noventa e nove reais) mensais.

PRAZO: 31/12/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de conexão com a internet fibra óptica por meio de IP dedicado 100% com velocidade de 30 Mb de download por 30 Mb de upload, com equipamentos necessários em comodato, devendo estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em de forma parcelada mensal em até cinco dias da, expedição e aceitação da nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal: 8.666/93.

FORNECEDOR: NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Inscrita no CNPJ 02.729.070/0001-00.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O fornecedor é uma empresa idônea, cumpre os requisitos legais, sendo fornecida a documentação de regularidade da empresa exigida por lei, e de que que a cotação de preço referente à requisição supra mencionada, é verídica e está de acordo com os preços praticados no mercado, há somente duas empresas que fornece o serviço e que somente houve a participação de uma empresa, a outra se recusou em fornecer cotação e participar do licitação.

JUSTIFICATIVA: Atualmente o Poder legislativo de São Jorge D'Oeste possui um link de 5Mb/s que canaliza toda demanda de upload e download da Egrégia Casa de Leis ao backbone da internet. É uma contratação realizada na forma de pagamento direto, de maneira que esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize nova contratação, mediante procedimento licitatório, para manutenção deste serviço. Esta nova aquisição foi planejada com o foco em atender às novas necessidades do Poder Legislativo, tanto no aspecto de capacidade quanto no de segurança. Relatórios recentes, providos por ferramentas de monitoramento, evidenciam a necessidade de expansão do link de dados, visto que a taxa de transmissão da contratação vigente está atingindo picos de consumo que ultrapassam limites prudenciais. A progressiva virtualização processual somada a recentes e onerosos serviços, do ponto de vista da comunicação de dados, confirma uma tendência natural de se recorrer à tecnologia para ofertar uma prestação cada vez mais célere e efetiva. Essas inovações levarão ao previsível e iminente cenário de gradativo esgotamento da banda disponível para download e upload, causando expressivos gargalos que limitarão serviços importantes do Legislativo, sobretudo aos sistemas de transparências.

Logo, é essencial que se promova uma nova aquisição de serviço de acesso à internet mais veloz e com recursos de contingência capazes de minimizar os problemas decorrentes de falhas pontuais do serviço contratado.

São Jorge D'Oeste, 19 de Fevereiro de 2019.


Odinei Rebonatto

Presidente da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO DISPENSA 05/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO COM A INTERNET FIBRA ÓPTICA POR MEIO DE IP DEDICADO 100% COM VELOCIDADE DE 30 MB DE DOWNLOAD POR 30 MB DE UPLOAD, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, DEVENDO ESTAR DISPONÍVEL 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA. **FORNECEDOR:** NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Inscrita no CNPJ 02.729.070/0001-00. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE – PR. **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93; **VALOR:** R\$ 499,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) **MENSAIS.** SENDO UM TOTAL DE ATÉ **R\$ 5.489,00 (Cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais)), PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2019. **RATIFICAÇÃO:** 19/02/2019, PELO SR. ODINEI REBONATTO. **PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ.**

Odinei Rebonatto

Presidente do Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste - Paraná